

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 490/67 - CEE

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEROZ

ASSUNTO: Alteração do Regulamento

P A R E C E R N° 732/67

O eminente Professor Alfredo Buzaid, no exercício de Reitoria, submete à aprovação do CEE projeto de portaria objetivando a alteração do Regulamento da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz com o acréscimo do seguinte parágrafo ao art. 29:

" § 1º - Em cada Departamento deverá ser eleito também um suplente, professor catedrático, que substituirá os respectivos representantes nos seus impedimentos legais."

O projeto foi previamente aprovado pelo Conselho Departamental e pela Congregação da ESALQ assim como pelo egrégio Conselho Universitário da USP.

Como se depreende da leitura do novo parágrafo o que se pretende é assegurar a representação do cada Departamento no Conselho Departamental na hipótese do impedimento do representante efetivo. Não há pois como deixar de aprovar a proposição.

Em 11/8/1967

a) Zeferino Vaz  
Relator